



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 9/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS DO PORTAL DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO 2020 – AJ/10/2020

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do **Município de Ponta do Sol**, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato, nos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e subsequentes atualizações, tendo sido ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], residente [REDACTED] [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal e único sócio gerente, da sociedade por quotas **WNPC – World Network Projects Campus, Unipessoal, Lda.**, com sede [REDACTED] [REDACTED], pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme certidão permanente do registo comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e, em nome do seu representado o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 30 de março de 2020, adjudicou à empresa **WNPC – World Network Projects Campus, Unipessoal, Lda.**, através de procedimento por ajuste direto, a **Aquisição de Serviços para a GESTÃO**



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

de Conteúdos Digitais do Portal do Município Durante o Ano 2020, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 30 de março de 2020. -----

O valor da aquisição é de **6.650,00€** (seis mil seiscientos e cinquenta euros), valor sujeito ao IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo legal de 60 (sessenta) dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, conforme dispõe a cláusula 13.ª do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 02022001, do plano de atividades 2019 A 6, do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano 2020, com a proposta de cabimento n.º 2020/155. -----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2020/399. -----

O prazo de execução do contrato será de nove meses, a contar da data da celebração do contrato, ou até se esgotar o valor contratual, de acordo com a cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], [REDACTED], Chefe de Gabinete, do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

29 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que adapta o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,

